



PC Nº 515482/2006



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
do Norte de Minas – SUPRAM NM.

Pág.: 1

PARECER TÉCNICO Nº 027/2006 (NARCNM)

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:

01365/2001/001/2001

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X) AUTO DE INFRAÇÃO ()

1. Identificação:

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo):

CNPJ / CPF:

REDE CUNHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

04405657/0001-90

Empreendimento (Nome Fantasia):

POSTO ALVORADA LTDA.

Município:

AV. OSWALDO CRUZ, 342 – CENTRO.

Atividade predominante:

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E LUBRIFICANTES.

Código da DN e Parâmetro:

Atividade: F-06-01-7 – POSTOS REVENDEDORES, POSTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS E POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS.

Porte do Empreendimento: Potencial Poluidor:

PEQUENO () MÉDIO (X) GRANDE () PEQUENO () MÉDIO (X) GRANDE ()

Classe do Empreendimento:

CLASSE – 1(DN 01/90) –3M(DN 74/04)

Fase do Empreendimento:

LICENÇA DE OPERAÇÃO – (LO)

Localizado em UC (Unidades de Conservação)?

(X) Não () Sim⇒⇒⇒

Corpo D'água mais próximo: Rio Vieira.

Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco.

Sub Bacia: Rio Verde Grande.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
do Norte de Minas – SUPRAM NM.

Pág.: 2

2. DESCRIÇÃO DO HISTÓRICO:

O empreendimento REDE CUNHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, nome fantasia: POSTO ALVORADA, com CNPJ nº 04.405.657/0001-90, pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos, derivados de petróleo e álcool, e está localizado em Zona Urbana Comercial do Município de Montes Claros/MG. A capacidade de armazenagem nominal, atual, é de 90.000 litros de combustível, entre óleo diesel, gasolina e álcool e os produtos são adquiridos junto a Petrobrás Distribuidora S/A.

A análise do processo de licenciamento ambiental, corroborada com a vistoria realizada ao empreendimento, em 25/05/2006, comprovou que este, após a reforma aprovada pela FEAM/NUCOM, cumpriu as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e nas normas técnicas, em especial a NBR 13.786, restando as adequações técnicas registradas no Relatório de Vistoria, as quais não comprometem sua performance ambiental.

3. INTRODUÇÃO:

O empreendimento REDE CUNHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; com CNPJ nº 04.405.657/003201-90, pertence, a aproximadamente 30 anos, ao ramo de revenda varejista de combustíveis líquidos automotivos, derivados de petróleo e álcool, estando situado em Zona Urbana Comercial do município de Montes Claros/MG. O empreendimento, desde 2004, opera em parceria com a Petrobrás Distribuidora S/A – proprietária dos equipamentos (tanques e bombas) e fornecedora do combustível automotivo.

O posto revendedor ocupa uma área total de 2.332,00 m², sendo a área construída de 752,52 m². A capacidade nominal de armazenamento de combustível é de 90.000 litros.

O registro na FEAM teve o Formulário de Orientação Básica – FOB emitido em 26/12/2001, gerando o processo de licenciamento ambiental de nº 01365/2001/001/2001 e o de protocolo FEAM nº 052865/2001. Em 06/12/2005 o empreendedor formalizou seu processo ambiental através da entrega da documentação exigida no referido FOBI.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), data de 01/07/2002, tem o número MG 0016206, emitido em 25/05/2006 e devendo ser revalidado a cada 03 meses.

Foi anexado aos autos do processo o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Montes Claros de nº 37470000, data de emissão 21/06/2006 e com validade até 28/02/2007, autorizando a atividade do empreendimento no local informado nos autos.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786, a análise da localização do empreendimento em relação ao seu entorno, classificou-o como sendo de Classe-2, tendo em vista a existência de rede de drenagem de águas pluviais e rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica, etc.) no entorno de 100 metros. Essa análise permitiu a definição dos dispositivos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
do Norte de Minas – SUPRAM NM.

Pág.: 3

de proteção e controle utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC e as instalações a ele interligadas.

O Relatório de Controle Ambiental – RCA (Anexo-1) e o Plano de Controle Ambiental - PCA é de responsabilidade da empresa Ambiental Petroclean Ltda, através do Engenheiro Eletricista Osvaldo de Oliveira Aleixo Rodrigues, com registro no CREA/MG de nº 71834/D.

O empreendedor, através da empresa Ambiental Petroclean Ltda, solicitou à FEAM/NUCOM autorização para substituição de 06 tanques de 15.000 litros por 03 tanques de 30.000 litros, além da troca de tanques, instalação dos acessórios dos equipamentos (tanques/bombas), instalação de dispositivos contra transbordamento, sumps de bombas, sumps de bocas de descarga, bocas de visita, sumps de filtros e válvulas de retenção nos pés das bombas. A autorização foi concedida através do OF. NUCOM nº 0933/2004 de 05/05/2004 e a reforma, conduzida pela empresa BR Distribuidora – contratada pela Petrobrás Distribuidora, foi concluída em Setembro/2004, tendo sido apresentada a documentação comprobatória dos serviços.

Em 25/05/2006, foi realizada vistoria às instalações do empreendimento com o objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental, a qual comprovou que, em relação às instalações, as adequações foram cumpridas de forma integral, atendendo as exigências da NBR 13.786.

Anuência Prévia emitida em 07/11/2005 comprovou que o empreendimento encontra-se a menos de 10 Km da Unidade de Conservação denominada Parque Municipal Milton Prates, entretanto, como o empreendimento está localizado em um local densamente urbanizado, e não interfere na área de influência da referida Unidade de Conservação.

4 - DISCUSSÃO

4.1 - Caracterização do Empreendimento

O Posto Alvorada Ltda possui como atividade principal a revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo, álcool e Gás Natural Veicular – GNV, e, como atividades paralelas e/ou de apoio, a lavagem de veículos (ducha) e a troca de óleo.

O empreendimento está localizado em Zona Urbana Comercial do Município de Montes Claros, no encontro da Avenida Osvaldo Cruz com as Ruas Coronel Joaquim Costa e São Francisco, em terreno relativamente plano e com área total de 2.332 m² e área construída de 752.52 m².

A capacidade nominal atual de armazenamento totaliza 90.000 litros de combustível distribuídos em 03 tanques subterrâneos, sendo 02 tanques bi-compartimentados de 30.000 litros (15.000 X 15.000 litros), um destinado à estocagem de gasolina e diesel e outro para gasolina e álcool e 01 tanque pleno de 30.000 litros para armazenagem de gasolina. Os tanques, conforme nota fiscal anexa aos autos, foram adquiridos em 21/05/2005 e são do tipo jaquetado e de parede dupla – parede interna de aço-carbono e externa de fibra de vidro, com monitoramento intersticial, fabricados segundo a NBR 13.785.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
do Norte de Minas – SUPRAM NM.

Pág.: 4

O projeto arquitetônico do posto revendedor compõe-se basicamente da área do SASC – 03 tanques subterrâneos, de uma da cobertura metálica que abriga a pista de abastecimento e uma edificação, ao fundo, onde se encontra o escritório administrativo e o setor troca de óleo, lanchonete, borracharia e de uma área coberta, ao lado dessa edificação, destinada à lavagem veicular (ducha). O empreendimento não possuía calçada para pedestres, portanto, foi expedido ao empreendedor o OF. NUCOM 544/2004 solicitando o projeto da estrutura aprovado pela prefeitura local. O projeto foi apresentado e aprovado pela FEAM, se encontra anexo ao processo, e sua implantação foi constatada em vistoria realizada em 25/05/2006.

O empreendimento exerce as atividades de revenda de combustíveis automotivos desde 1977 e possui atualmente um efetivo total em torno de 16 funcionários envolvidos entre as atividades administrativas e operacionais. Seu horário de funcionamento abrange 03 turnos com jornada de 08 horas, cada.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida pela rede pública, administrada pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais e por um poço tubular.

Os tipos de equipamentos, instalações e sistemas de monitoramento/controle do empreendimento foram definidos levando-se em consideração que o armazenamento de produtos é realizado em tanques subterrâneos, conforme determina a Portaria nº 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Os tanques adquiridos pelo empreendedor cumprem o disposto na NBR 13.786 para posto Classe-2, por serem confeccionados segundo a NBR 13.785, e possuem câmaras de contenção (sumps) nas bocas-de-visita e nas bocas-de-descarga de combustível. As bocas de descargas possuem sistemas de acoplamento do tipo selado, dispõem de válvulas antitransbordamento e do sistema de monitoramento intersticial nos tanques.

O monitoramento do estoque do combustível contido nos tanques é do tipo manual, com medição do nível do produto através de régua graduada.

O empreendimento possui um total de 03 bombas de combustível, do tipo eletrônica comercial, sendo (02) duas bombas de quatro bicos e (01) uma bomba de seis bicos, destinadas a abastecer os veículos automotivos com gasolina, álcool e óleo diesel e uma unidade de filtragem de óleo diesel. As bombas estão dispostas em 03 ilhas distintas e são dotadas de câmaras de contenção (sumps) sob suas bases e válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção, atendendo integralmente à norma NBR 13.786.

As tubulações do sistema de armazenagem subterrânea de combustíveis atendem aos critérios estabelecidos pela NBR 13.786 por possuírem as seguintes características: tubulações em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para as partes enterradas e galvanizadas para as partes aéreas; linhas de sucção e retorno das bombas em PEAD e revestidas com linner em seu interior.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
do Norte de Minas – SUPRAM NM.

Pág.: 5

A pista de abastecimento é dotada de cobertura em estrutura metálica, com pé-direito em torno de 6 metros, e seu piso é em concreto polido e dotado de canaletas circundantes e localizadas internamente à projeção da cobertura, tendo sido construído dentro das normas técnicas conforme ART do responsável a pela instalação. As canaletas conduzem o efluente gerado na pista para uma caixa separadora de água e óleo – SAO, localizada junto ao setor de lavagem de veículos (ducha). O piso da área de descarga de combustíveis também é de concreto e possui canaletas à jusante, também interligadas ao SAO.

A lavagem de veículos (ducha) é realizada em um galpão semi-aberto, situado ao lado do prédio do escritório, utilizando-se do sistema de jato d'água a uma frequência média de 08 veículos por dia. O piso da área de lavagem é em concreto, com caimento central para uma caixa de passagem e retenção de sólidos a qual conduz os efluentes gerados para a caixa separadora de água e óleo - SAO.

No relatório de investigação de passivo ambiental e análise de risco elaborado pela empresa Ambiental Petroclean em Fevereiro/2003 constam informações relativas às características geológicas da condição "in situ", quais sejam, condutividade hidráulica e perfil litológico do solo, pesquisado até a profundidade de 1,50 metros. Estão ausentes no relatório os dados de caracterização geológica referente ao nível do pH, teor de umidade, potencial de corrosão e o teor de sulfetos, sendo a sua apresentação objeto de condicionante da Licença, expressa no Anexo-1.

4.2 - Impactos Identificados

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

No empreendimento em questão, os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na emanção de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento, na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Têm origem, ainda, na ineficiência operacional do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais e nos esgotos sanitários.

Esses efluentes ao atingirem o corpo receptor causam a sua contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados elementos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos devido a efluentes líquidos, gerados pela atividade exercida no empreendimento, são originados por derramamentos/vazamentos/transbordamentos de combustível ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e ducha veicular, nas lavagens desses resíduos a título de limpeza, na lavagem dos veículos e na fração oleosa gerada pelo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
do Norte de Minas – SUPRAM NM.

Pág.: 6

funcionamento da caixa separadora de água e óleo. Constitui também resíduo a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada no SAO.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório e sanitários, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial corresponde aos resíduos sólidos contaminados, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo e aos resíduos sólidos gerados pelo SAO e setor de borracharia.

Os impactos associados à poluição sonora são decorrentes do funcionamento dos equipamentos instalados no empreendimento, tais como as bombas de abastecimento, unidade de filtragem de óleo diesel e compressor de ar, do processo de lavagem a jato d'água e da manobra dos veículos no interior do posto revendedor.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes, principalmente, dos vapores de combustíveis provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados durante as operações de descarga de combustíveis.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades operacionais do empreendimento.

Consta dos autos do processo o relatório de investigação de passivo ambiental e análise de risco elaborado Ambiental Petroclean em Fevereiro, o qual, informa que diante das características dos resultados sugerem a existência de uma contaminação do solo, por hidrocarbonetos derivados de petróleo em alguns pontos de sondagem realizados, causados por fontes de natureza subterrânea, havendo, também, a possibilidade de uma contaminação de natureza superficial. A Ambiental Petroclean constatou a necessidade de identificar em maiores detalhes, para se confirmar a suspeita de contaminação e em caso positivo, identificar a extensão do cenário de contaminação. Para isso, recomenda que seja dada continuidade à investigação ambiental no local. Diante dos resultados apresentados a SUPRAM NM definiu, como providências complementares, a investigação ambiental, com realização de furos mais profundos e de maior diâmetro, com análise de amostras de solo e de água para determinação de BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xileno) e PAH (hidrocarbonetos poli-anelares), objetivando uma melhor quantificação da contaminação existente.

4.3 - Medidas Mitigadoras

4.3.1 – Contenção de vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis:

Durante a descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, podem ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos de combustíveis.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
do Norte de Minas – SUPRAM NM.

Pág.: 7

O Plano de Controle Ambiental - PCA elaborado pela empresa de consultoria Ambiental Petroclean prevê procedimentos operacionais e de segurança em caso de vazamentos e derramamentos de combustíveis. Além dos referidos procedimentos o empreendedor promoveu a implantação dos sistemas de proteção e controle, definidos pela NBR 13786 para posto Classe-2, descritos a seguir:

Proteção contra derramamentos / vazamentos

- Câmaras de contenção (sumps) sob as unidades abastecedoras (bombas);
- Câmaras de contenção (sumps) sob as unidades de filtragem de óleo diesel;
- Câmaras de contenção (sumps) nas bocas-de-visita dos tanques;
- Câmaras de contenção (sumps) nas bocas-de-descarga dos tanques;
- Válvulas de retenção junto às sucções das bombas;
- Tubulações e conexões em PEAD para linhas enterradas;
- Tanques jaquetados e de paredes duplas;
- Canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas, interligadas ao SAO;
- Canaletas de contenção ao redor do SASC e da área de lavagem, interligadas ao SAO;
- Concretagem dos pisos das áreas expostas a riscos de derramamentos/vazamentos.

Proteção contra transbordamento:

- Descargas do tipo seladas;
- Válvulas antitransbordamento;
- Sistema de monitoramento intersticial nos tanques.

4.3.2 - Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo - SAO

Os efluentes líquidos descritos no item 2.2, acima, são direcionados para caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor – rede pública de esgoto.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA nº 20/86 e Deliberação Normativa do COPAM nº 010/86 antes do seu descarte no corpo receptor, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de produto, troca de óleo e lavagem de veículos.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

4.3.3 - Disposição dos resíduos sólidos:

Os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados no restaurante, escritório e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana e descartados no lixão municipal. Caberá ao empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta aos mesmos contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81, sendo tal exigência incluída no rol de Condicionantes desta Licença.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
do Norte de Minas – SUPRAM NM.

Pág.: 8

Os resíduos sólidos de natureza industrial, ou seja, os resíduos contaminados, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo, os resíduos sólidos gerados pelo SAO e pelo setor de borracharia, enquadrados pela NBR 10.004 como "Resíduos Perigosos", são, de acordo com o empreendedor, destinados à empresa BRANDT Meio Ambiente e, portanto, deverá este comprovar a destinação ambientalmente correta desses resíduos cumprindo os termos da condicionante relacionada no Anexo-1.

A forma de tratamento dado aos resíduos sólidos (domésticos e industriais) e o volume gerado mensalmente, deverão ser informados ao órgão ambiental através do preenchimento da planilha definida no Programa de Automonitoramento, constante do Anexo II.

4.3.4 – Disposição dos resíduos líquidos:

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento (efluentes industriais) e descritos no item 2.2 acima, após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, citado no item 2.3.2, são direcionados para a rede pública de esgoto. Cumprindo o termo de referência PC-001. Desta forma deverá o empreendedor manter a observância da legislação vigente, para efeito de lançamento em corpos d'água e rede coletora, em especial a Resolução CONAMA 357/05 e as normas técnicas NBR 7229/93 e NBR 13969/97.

O óleo lubrificante usado (óleo queimado), gerado na troca de óleo, é coletado e armazenado em recipientes específicos, sendo, periodicamente, recolhido pela LWART LUBRIFICANTES, sediada em Contagem/MG, devidamente licenciada na FEAM para re-refino e transporte de óleos lubrificantes. O recolhimento encontra-se comprovado através do Certificado de Coleta de Óleo Usado, constante dos autos à página 067, referente ao descarte de 200 litros do produto. Desta forma o empreendedor se compromete a cumprir com as exigências definidas pela Resolução CONAMA 09/1993, devendo, a título de condicionante desta Licença, promover o envio das informações quanto à destinação desse resíduo, nos moldes das exigências do Anexo II.

O efluente líquido correspondente à fração oleosa gerada pela caixa separadora de água e óleo, quando da manutenção do sistema, é coletado através de recipiente específico e sofre a mesma destinação dada ao óleo lubrificante usado (óleo queimado).

O esgoto doméstico sanitário é segregado dos demais efluentes e também lançado na rede pública de esgoto. Dessa forma deverá o empreendedor manter a observância das disposições normativas e técnicas aplicáveis, em especial as NBR 7229 e NBR 13969.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área do SASC, setor de troca de óleo e lavagem de veículos) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao SAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso. As áreas de troca de óleo e lavagem (ducha) também possuem cobertura metálica.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
do Norte de Minas – SUPRAM NM.

Pág.: 9

4.3.5 - Emissão de gases na atmosfera:

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados conforme documentação comprobatória anexada aos autos.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.

4.3.6 - Emissão de ruídos:

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos instalados na área do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis segundo a Norma NBR 10151 da ABNT e Resolução CONAMA n°.01/90, uma vez que durante a vistoria realizada no empreendimento, estando este em pleno funcionamento, não se percebeu níveis incômodos ou anormais.

4.3.7 - Outras medidas de controle:

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Consta do item-3.3.3 do PCA – “Programa de Treinamento do Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes”, elaborado pela Ambiental Petroclean, treinamento da Equipe de Pronto Atendimento a Emergência a nível nacional, informações frente às exigências dos Termos de Referência PC 004 – Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 – Brigada de Incêndio e PC 006 – Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
do Norte de Minas – SUPRAM NM.

Pág.: 10

5 – CONCLUSÃO

A análise da documentação constante do processo de Licença de Operação (Corretiva) da empresa REDE CUNHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; corroborada com a vistoria técnica ao empreendimento, permite concluir que os impactos ambientais gerados em suas atividades estão sendo minimizados de forma adequada.

Cabe esclarecer que a FEAM/SUPRAM NM não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Em razão do exposto, este parecer sugere a concessão da Licença de Operação (Corretiva), requerida pela REDE CUNHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; através do processo COPAM nº 01365/2001/001/2001, condicionando-a ao cumprimento das condicionantes expressas nos Anexos I e II, com validade de 06 anos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
do Norte de Minas – SUPRAM NM.

ANEXO I

Empreendedor: WALDIR ROSA DA CUNHA	
Empreendimento: - Posto revendedor	
Atividade: Com. varejista de comb. Autom. derivados do petróleo e álcool.	Classe: 1A(DN01/90)
Classe: 3(DN 74/04).	
Endereço (Empreendimento): AV. OSVALDO CRUZ, 342 – Centro.	
Localização: Zona Urbana Comercial	CEP: 39.400-000
Município: Montes Claros / MG Tel.: (38)3221-1274	
Consultoria: Ambiental Petroclean Ltda.	
Referência: Licença de Operação Corretiva (LOC)	Validade: 06 anos

Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva):

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO ⁽¹⁾
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	semestralmente
2	Comprovar a destinação dos resíduos líquidos (óleo usado e fração oleosa do SAO) e sólidos (embalagens, filtros de óleo/ar, estopas, borra e areia do SAO e resíduos da borracharia), considerados pela NBR 10.004/87 como "Resíduos Classe-1" (perigosos), para empresas credenciadas, de acordo com o previsto no item-3 do Anexo II.	Semestralmente
3	Comprovar a destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente
4	Implantar 2ª fase de investigação ambiental do solo e lençol freático, para identificação qualitativa e quantitativa de hidrocarbonetos presentes (BTEX e PAH) de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, contemplando uma malha de pontos capaz de realizar uma correta amostragem da área em questão.	3 meses
5	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença

(1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

(2) Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
do Norte de Minas – SUPRAM NM.

Pág.: 12

ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
POSTO ELEFANTINHO LTDA
PROCESSO COPAM 02433/2001/001/2004

1 Vazamento de combustíveis:

A cada 02 anos, o empreendedor deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.384. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à FEAM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2 Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média.	Semestral
	DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestral

- **Relatório:** Enviar semestralmente à SUPRAM NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 20/86, Deliberação Normativa COPAM nº 10/86 e NBR 13969/97.

3 Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela FEAM/SUPRAM NM.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
do Norte de Minas – SUPRAM NM.

Pág.: 13

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço), Telefone).	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (*) 1 - Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário
 4 - Aterro industrial 5 – Incineração 6 - Co-processamento
 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 9 – Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.
- Havendo no empreendimento a atividade de borracharia, deverá ser obedecido o disposto na Resolução CONAMA 258/99.

4 Efluentes atmosféricos

- Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

5 Poluição sonora

- Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
do Norte de Minas – SUPRAM NM.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA FEAM/SUPRAM NM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

6. Parecer Conclusivo:

Favorável: () Não (X) Sim

7. Validade da licença:

6 (seis) anos.

8. Data / Responsabilidade Técnica:

Data:	
Técnico(s): MILTON FAGUNDES DE OLIVEIRA FILHO.	Assinatura / Carimbo: <i>Milton Fagundes de Oliveira Filho</i> - MASP 1150896-7
Superintendente: Maria Cláudia Pinto.	Assinatura / Carimbo: <i>Maria Cláudia Pinto</i> Maria Cláudia Pinto Superintendente Regional Norte de Minas / SEMAD Masp: 1064551-3